



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

### ELEIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Belterra, Sra. Albertina Costa de Assis, no uso de suas atribuições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, mediante o presente Edital, a Eleição e Substituição de Conselheiros do Conselho Municipal de Educação, para completar o Biênio 2025/2027.

**Art. 1** Considerando o disposto no Art. 7º do Regimento Interno do COMEB, convocase os referidos segmentos para encaminhar indicação a fim de compor o colegiado do COMEB para completar o Biênio 2025/2027, a saber:

- I. Representante titular do Poder Executivo – Educação Infantil;
- II. Representante titular e suplente da Sociedade Civil – Região Sede;
- III. Representante suplente de Gestores Escolares;
- IV. Poder Legislativo.

**Art. 2** O mesmo representante não pode exercer dois assentos no Conselho durante o mesmo mandato.

**Art. 3** Para participar do processo eletivo os candidatos deverão ter vínculo com os segmentos que pretendem representar, para serem eleitos pelos seus pares.

**Art. 4** Em conformidade o disposto do Art. 16, seção III inciso VI alínea “a”, da Lei nº 221/2013 de 03.12.2013, onde fica assegurado o ingresso exclusivo ao Sistema Municipal de Ensino através de concurso público, na promoção e valorização para aqueles que pertençam ao **quadro efetivo**, o direito de participar neste processo eletivo para o COMEB;

**Art. 5** Dada a relevância e a dimensão social da responsabilidade atribuída à função de Conselheiro da Educação, os representantes governamentais e não governamentais devem ser escolhidos obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Referendados em Assembleia ou Fórum, de finalidade específica, com expressão de legitimidade;
- II. Idoneidade moral, por meio de certidão negativa de antecedentes criminais;
- III. Expressivo compromisso socioeducacional;
- IV. Residência e reconhecida atuação social e profissional no município;
- V. Idade mínima de 18 anos.

**Art. 6** Os conselheiros, obrigatoriamente, devem residir no município de Belterra.

**Art. 7** Em cada segmento deverá seguir de acordo com as especificações discriminadas abaixo:

- I. A **Secretaria Municipal de Educação** deverá encaminhar Ofício para o endereço eletrônico [comeb@belterra.pa.gov.br](mailto:comeb@belterra.pa.gov.br) informando nome e telefone do indicado em cada um dos segmentos abaixo, até o dia 25 de março de 2026 dos seguintes segmentos:
  - a) Educação Infantil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BELTERRA – COMEB  
Leis Nº 146/2007 de 02/01/2007 e Nº 221/2013 de 03/12/2013



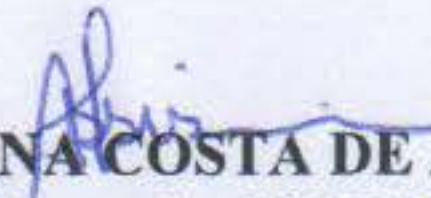
- b) Gestores escolares efetivos.
- II. As **Organizações da Sociedade Civil** (Região Sede) encaminharão Ofício para o endereço eletrônico [comeb@belterra.pa.gov.br](mailto:comeb@belterra.pa.gov.br) informando nome e telefone dos indicados (titular e suplente) até o dia 25 de março de 2026;
- III. O **Poder Legislativo** encaminhará Ofício para o endereço eletrônico [comeb@belterra.pa.gov.br](mailto:comeb@belterra.pa.gov.br) informando nome e telefone dos indicados (titular e suplente) até o dia 25 de março de 2026;

**Art. 8** Referente a escolha das representações da Sociedade Civil (Região Sede) será definida via link de votação, caso necessário.

**Art. 9** Aos representantes eleitos serão nomeados pelo Poder Público Municipal com finalidade de cumprir todas as funções que competem aos conselheiros municipais de educação;

**Art. 10** Dúvidas decorrentes do presente Edital serão dirimidas e resolvidas pelo Conselho Pleno do COMEB.

Belterra/PA, 11 de março de 2026.

  
**ALBERTINA COSTA DE ASSIS**  
Presidente do COMEB  
Decreto nº 280/2025/SEMAG/PMB